



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 608

(Estima Receita e fixa Despesa para o exercício de 1973)

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 1973, discriminados pelos anexos desta lei e que estima a Receita em Cr\$1.500,00 (Hum milhão e quinhentos cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>		1.263 000
Receita Tributária	142.100	1 263 000
Receita Patrimonial	5 620	
Receita Industrial	200 000	
Transferências Correntes	846 700	
Receitas Diversas	68 500	
<u>Receitas de Capital</u>		237 000
Operações de crédito	15 000	
Transferências de Capital	222 000	

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acôrdo com o programa estabelecido nos quadros anexos e distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência	1 000
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	133 500
2 - Serviço de Fazenda	215 600
3 - Serviço de Patrimônio	111 240
4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência	194 400
5 - Serviço de Obras Públicas	258 964
6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>586 196</u>
	1.500.000

Art. 4º - O Prefeito Municipal, mediante decreto, poderá abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos, inversões financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto, anular, total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de dezembro de 1972.

Américo Arantes - Prefeito

Sílvia Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.